**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-11/2019**

TERMO DE RESCISÃO, A PEDIDO, DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-11/2019,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO “B”, NESTA CIDADE DE GUAJERU, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019** INSTAURADO ATRAVÉS DO **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAJERU E A EMPRESA MMUINOS RSCHITTINI CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU (BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, CNPJ nº 13.284.658/0001-14, neste ato representado pelo senhor **JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal, inscrito no RG sob o nº 09.074.050-53 (SSP/BA), CPF nº 037.924.975-81, em efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

**MMUINOS RSCHITTINI CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ no 08.512.130/0001-15, ora representada pelo sócio **RAFAEL SCHITTINI BARRETO FILHO**, portador do CPF no 802.908.415-34,a seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 002/2019 referente a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução de obra na construção de uma Creche Pró-Infância Tipo “B”, conforme termo de compromisso, originário do certame na modalidade Tomada de Preços nº 02/2019, contrato celebrado em 04 de novembro do ano 2019, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável é regido com base no art. 79 da Lei 8.666/93, vigente com a seguinte redação:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*[..]*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Ademais, conforme previsto na cláusula no 7.2, a rescisão do contrato também poderá ocorrer de forma amigável, desde que exista a formalização de um aviso prévio conforme dispõe, o que foi feito.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles[[1]](#footnote-1), *“a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público”*.

A Rescindida apresentou o requerimento de desistência explanando que a situação agravada pela Pandemia da COVID-19 vivida no Brasil e no mundo afetou fortemente o ramo da construção civil, culminando nos aumentos dos valores dos materiais e de que determinados aumentos fogem dos padrões.

A Rescindida salienta que o INCC acumulou em 30,30% entre os anos 2020 e 2022, dificultando assim o andamento da obra. Portanto solicita a rescisão do presente Contrato diante da inexequibilidade do preço.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 002-11/2019, referente a Tomada de Preços n.º 02/2019, celebrado em 04 de novembro do ano 2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

1. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
2. Dos vícios ocultos;
3. Da prestação de contas;
4. Do que vier a ser conhecido posteriormente à rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

2.2. O **MUNICÍPIO DE GUAJERU (BA)** se compromete em efetuar todos os pagamentos que porventura existirem do Contrato rescindido, referente a Tomada de Preços n.º 02/2019 com a empresa **MMUINOS RSCHITTINI CONSTRUTORA LTDA**,até a data da presente rescisão.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé, (BA) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guajeru (BA), em 06 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE GUAJERU**

**RESCINDENTE**

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL

**MMUINOS RSCHITTINI CONSTRUTORA LTDA – ME**

**RESCINDIDA**

RAFAEL SCHITINI BARRETO FILHO – SÓCIO ADMINISTRADOR

**SELMA AZEREDO ROCHA**

FISCAL DE CONTRATO – PORTARIA No 12/2022, Art. 3o, inc. II

MATRÍCULA No 491

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247 [↑](#footnote-ref-1)